

LEI Nº 2246, DE 09 DE MARÇO DE 2009.

**Declara – Utilidade
Pública – Entidade -
Providências**

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por esta lei, declara de utilidade pública a entidade “Associação dos Moradores do Bairro Novo Salgado”, inscrita no CNPJ sob o nº 09.430.618/0001-66.

Art. 2º - O reconhecimento da condição de Utilidade Pública Municipal autoriza a entidade beneficiária a gozar de todas as prerrogativas legais a ela inerentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 09 de março de 2009.

**Geraldo César da Silva
Prefeito Municipal**

